

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, por meio desta, vem informar e dar publicidade às respostas, relativas ao pedido de esclarecimento recebido em razão do Processo Licitatório nº 001/2023:

A OBJETIVA

- 1) Considerando-se as disposições legais que tratam sobre os prazos mínimos para realização de processo seletivo público e o respeito ao princípio da razoabilidade, constatamos que o prazo para execução do objeto (80 dias, subitem 1.5 do Descritivo Técnico para contratação, Anexo I, do Edital), é exíguo para realização de todas etapas, de forma que podemos considerar que este prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas atualizações, a fim de que todas as etapas do certame sejam cumpridas de forma correta, tranquila e segura?

Resposta: Não. O prazo de 80 dias estabelecido no cronograma (subitem 1.6 do Descritivo Técnico - Anexo I do Termo Referência), contempla todas as etapas do processo seletivo e foi planejado pela equipe técnica do Consórcio, levando em consideração a necessidade (início da atividade dos aprovados), bem como o histórico dos processos seletivos realizados. Portanto, a priori, não há que se falar em inexecuibilidade do prazo.

No entanto, caso seja necessário algum ajuste nas etapas, durante a execução do projeto, essa poderá ser realizada, desde que observado o disposto na Lei 8.666/93 e previamente autorizado pelo CIAS.

- 2) Sendo as inscrições via internet, no site da empresa, é correto o entendimento de que o crédito do valor correspondente à taxa de inscrição será feito em conta corrente a ser indicada pela empresa, que arcará com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança, repassando ao órgão contratante a integralidade dos valores após o encerramento das inscrições?

Salientamos que se é do entendimento desse Consórcio de a cobrança deva ser creditada diretamente na sua conta, por convênio próprio, sendo os custos desta cobrança a cargo da empresa, o CIAS deverá informar a todas as empresas participantes deste certame, em sede de esclarecimentos da presente licitação, qual o valor da tarifa por título cobrado sob pena das empresas não saberem qual valor deverão lançar em sua planilha de custos.

Resposta: Não. O valor correspondente as taxas de inscrições serão depositadas em conta em nome do Contratante (CIAS) e repassada a empresa, após os descontos das tarifas bancárias. Ressalta-se que o valor repassado observará o cronograma de pagamento previsto no subitem 5.3 do Descritivo Técnico - Anexo I do Termo Referência.

Segundo simulação realizada pelo do gerente de relacionamento do Banco do Brasil, no qual o Consórcio possui conta ativa, o valor previsto será 3,15 (três reais e quinze centavos) por liquidação e 0,15 (quinze centavos) por baixa.

- 3) Tendo em vista que as inscrições serão via Internet, o treinamento de que trata o subitem 1.1.3 do Descritivo Técnico para contratação, Anexo I, do Edital, poderá dar-se de forma *on line*?

Resposta: Não. No entanto, esclarecemos que o Treinamento Introdutório descrito no subitem 1.11 do Descritivo Técnico - Anexo I do Termo Referência será ministrado pelo Contratante (CIAS), após a admissão do candidato, sendo organizado, comunicado e executado pelo Consórcio.

- 4) Sobre a Prova de Títulos, podemos considerar que compete ao Órgão Contratante o recebimento dos documentos e o encaminhamento para a

empresa contratada para avaliação, ou caberá à empresa proponente esta operacionalização (via plataforma digital própria)?

Resposta: Caberá à empresa proponente a operacionalização da etapa de prova de títulos, via plataforma digital própria, atendendo o disposto no subitem 13.2.3.2.1 do Edital, que determina que um dos objetivos do sítio eletrônico da contratada é o recebimento de documentos, que deverão ser avaliados pela proponente, dentro dos critérios pré-estabelecidos para sua análise e a divulgação dos resultados.

- 5) Relativamente à Prova de Aptidão Física, favor informar o número pré-definido de candidatos que deverão ser submetidos a essa etapa.

Resposta: Os candidatos que alcançarem a pontuação mínima da prova objetiva de 50%, nos termos do item 1.7.4.5, serão considerados aprovados e terão as provas dissertativas corrigidas (1.8). A partir da etapa de provas descritivas/dissertativas, nos termos do subitem 1.8.9 do Anexo I – Descritivo Técnico do Termo de Referência, o critério de linha de corte para aprovação dos candidatos será de 4 (quatro) vezes o número do cadastro reserva de cada cargo. Na terceira etapa, serão avaliados os Títulos do quantitativo previsto de candidatos, conforme equação supracitada, sendo esta etapa apenas classificatória. Assim, no Teste de Aptidão Física serão avaliados todos os aprovados após a Prova Descritiva/Dissertativa, conforme a classificação da Prova Títulos.

Alexandre Lima Real
Pregoeiro

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIA